

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº 107/2017 - DCL

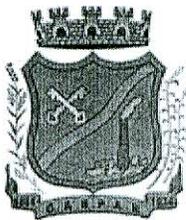
Gaspar, 15 de Agosto de 2017.

Assunto: ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 131/2017.

O Município de Gaspar, em 03/08/2017, procedeu a sessão de abertura do Edital de Pregão Presencial nº 63/2017 - Processo Administrativo nº 131/2017, o qual tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GASPAR**, oportunidade qual compareceram 13 Empresas, iniciado com o Credenciamento das empresas, seguindo-se com a Abertura dos envelopes das Propostas de Preços, tendo sua continuação em 09.08.2017 quando transcorreu a etapa dos Lances e da abertura dos envelopes de Habilitação, sendo que, transcorreu, a sessão, de forma normal.

Quanto às demais ocorrências do certame, as mesmas não serão aqui repetidas, no entanto, constam nas próprias Atas das Sessões realizadas nas respectivas datas, que encontram-se disponíveis no site do município junto aos demais documentos relativos ao Pregão Presencial nº 63/2017 - Processo Administrativo nº 131/2017.

Importante destacar que, na fase da abertura dos envelopes de Habilitação, foram desclassificadas as empresas **BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº 14.534.916/0001-36, estabelecida na Rua Doutor Paulo Aldinger, nº 71, 89037690 - Blumenau - SC, por não ter apresentado Alvará de Licença deixando de cumprir o item 5.1.3.1 do Edital, **M.C.DALABONA DISTRIBUIDORA ME** inscrita no CNPJ nº 24.972.018/0001-13, estabelecida na Rua Arthur Tambosi, nº 106, 81460285 - Curitiba - PR, sendo que a mesma apresentou o alvará nº 1. 272.024 com data de 09/06/2016 emitido via internet em 21/06/2016 deixando de cumprir o item 5.1.3.1 do edital não anexando a cópia de recolhimento da taxa de anuidade, **MARCELO JACOB ME** inscrita no CNPJ nº 11.774.132/0001-97, estabelecida na Rua Frei Gaspar Madre de Deus, nº 140, 81070090 -



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

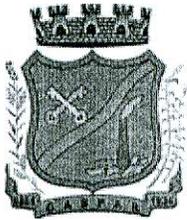
Curitiba – PR visto que apresentou o alvará nº 929.018 com data de 06/04/2016 emitido via internet em 07/04/2016 deixando de cumprir o item 5.1.3.1 do edital não anexando a cópia de recolhimento da taxa de anuidade e a empresa **JEFERSON EUDES CAMPI ME** inscrita no CNPJ n.º 18.464.228/0001-06, estabelecida na Rua Belgica, n.º 1355, 86181090 - Cambé – PR que também apresentou o alvará nº 16.599/2013 com data de 28/07/2016 com autenticação digital validade para o presente alvará conforme Cód. Autenticação 334.503.071.715.361.60.751 – 1, Data 03/07/2017 – Cartório Azevedo Bastos João Pessoa/PE deixando de cumprir o item 5.1.3.1 do edital não anexando porém a cópia de recolhimento da taxa de anuidade exigida no Edital.

Como previsto no Edital, na fase final da sessão, o Pregoeiro concedeu espaço para manifestação à Interposição de Recurso conforme determinado no Item 8.2 do Edital. *(8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro).*

A empresa **JEFERSON EUDES CAMPI ME** manifestou intenção de interpor recurso, apresentando, inclusive, em folha manuscrita, nos termos descritos em sua íntegra na própria Ata da Sessão nos seguintes termos: *"A empresa JEFERSON EUDES CAMPI ME Alega que o Bombeiro estava com a data Ok e Sanitário também e isso por si só comprova a validade do alvará. A taxa da vigilância sanitária é paga conjunta com alvará automaticamente. Sendo assim nossa documentação esta em dia Conforme Lei Orgânica do Município de Cambé".*

Conforme consta na Ata da Sessão, foram designados os Prazos Legais e intimada a empresa **JEFERSON EUDES CAMPI ME**, para que, que 03 (três) dias uteis fizessem apresentação do respectivo Recurso.

Ocorreu que, findo o prazo às 17:00 horas do dia 14.08.2017, não aconteceu a apresentação de Recurso por parte da empresa **JEFERSON EUDES CAMPI ME** dirigida ao Pregoeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Assim sendo, conforme estipulado no item 8.3 do Edital, a não entrega das razões de Recurso, importará na Preclusão do direito do Recurso. *(8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso).*

Diante disso, em cumprimento do disposto no item 9.1 do Edital, o Pregoeiro **ADJUDICA** o objeto licitante `as proponentes vencedoras de itens, tendo em vista que os documentos de Habilitação das demais empresas Licitantes que participaram do Pregão Presencial nº 63/2017 Processo Administrativo nº 131/2017 foram abertos e conferidos no dia 09/08/2017 durante o certame, apresentando-se em conformidade com as exigências do edital, diante disso, restando, portanto, **CLASSIFICADAS** e **HABILITADAS** para o fornecimento do produto respectivo ao objeto do Pregão Presencial nº 63/2017 - Processo Administrativo nº 131/2017.

Desse modo, com fundamento nas alíneas, incisos e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei nº 8.666/93 e o item 8.3 do Edital, o Pregoeiro encaminha o Processo à Autoridade Competente (Prefeito Municipal) para a sua homologação, e, após, solicita sejam científicas as proponentes vencedoras para as assinaturas da Ata de Registro de Preços para os devidos efeitos legais ao atendimento destes produtos, mediante o fornecimento das Autorizações de Empenho a serem emitidas oportunamente.

Respeitosamente

PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA

Pregoeiro - Decreto nº 7569/2017